PROCESSO N° 1052/17 PROTOCOLO N° 14.322.283-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 85/18 APROVADO EM 13/03/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ FERREIRA DE MELLO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2073/17 – Sued/Seed, de 18/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio em 31/10/16, de interesse do Colégio Estadual José Ferreira de Mello – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de São Jerônimo da Serra, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual José Ferreira de Mello – Ensino Fundamental, Médio e Normal, localizado na Rua Raul Proença, nº 782, do município de São Jerônimo da Serra, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2489/17, de 12/06/17, pelo prazo de dez anos, de 07/02/17 a 07/02/27.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 444/88, de 22/02/88, obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 3250/90, de 21/10/90, e sua renovação mediante a Resolução Secretarial nº 4910/13, de 31/10/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 320/13, de 08/08/13, pelo prazo de cinco anos, de 23/04/12 a 23/04/17.

PROCESSO N° 1052/17

1.2 Organização Curricular

Matriz Curricular (fl. 122)

: 08 - CORNELIO PROCOPIO — MUNICIPIO: 2490 - SAO JERONIMO DA SERRA

: C0799 - JOSE V DE MELLO, C E-EF M N — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

: 1039 - ENSINO MEDIO — TURNO: NOITE — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA — MODULO: 40 SEMANAS

INAS	SERIE 1	2	3
RTE	1		
BIOLOGIA	2	2	2
EDUCACAO FISICA	2	2	2
FILOSOFIA	2	2	2
FISICA	2	2	2
GEOGRAFIA		2	1
HISTORIA	2	2	
LINGUA PORTUGUESA	3	4	4
MATEMATICA	4	3	4
QUIMICA	2	2	2
SOCIOLOGIA	2	2	2
SUB-TOTAL	23	23	23
E M.-ESPANHOL	4	4	4
E M. INGLES	2	2	2
SUB-TOTAL	6	6	6
TOTAL GERAL	29	29	29

RIO CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

GO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS

MISSAO: 20 DE Dezembro DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Adalgisa Denise de Almeida
Chefe do NRE- C. Procópio
Decreto nº 6290/2012

1.3 Avaliação Interna (fl. 133)

Ensino Médio

Ano	Matrículas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/ egressos				
	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
1º	118	77	88	80	92	67	10	7	7	8	9	10	11	12	21	10	7	3	7	4	1	91	56	62	47	72
2º	79	85	73	89	72	81	5	9	8	6	8	4	8	14	20	7	5	6	7	3	1	65	62	44	60	56
3º	61	53	80	57	72	58	1	3	5	5	3	2	4	11	7	4	4	0	3	1	4	54	46	61	44	61

1.4 Comissão de Verificação (fl. 123)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 374/16, de 07/11/16, do NRE de Cornélio Procópio, composta pelas técnicas pedagógicas: Maria do Rocio Pandolfo Pascolati, licenciada em Matemática; Sandra Regina Amaral Moreira e Solange Velasque Araújo Sarache, licenciadas em Ciências; procedeu a verificação *in loco,* emitiu laudo técnico em 23/11/16, que constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso, e informou:

> (…) O prédio é Estadual e compartilha o espaço com a Escola Municipal Vera Lúcia Costa – Ensino Fundamental… o espaço físico na questão de pintura, iluminação… condições de acesso, segurança, salubridade… estão em condições regulares de uso.
> (…) Desde a última renovação a instituição passou por uma reforma geral.
>
> (…) **Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química**… foi desativado e reutilizado como sala de aula para o município. A instituição informa que possui todos os materiais e equipamentos necessários e que ficam guardados em armários na sala de Informática, as aulas práticas são preparadas com antecedência … e os equipamentos são levados para a sala, onde o professor desenvolve sua aula da melhor maneira possível.
> (…) **Laboratório de Informática**… possui 41 computadores, um notebook...
> (…) **Biblioteca**… possui acervo bibliográfico com volumes adequados e suficientes para professores e alunos.
> (…) **Acessibilidade**… possui rampas de acesso.
> (…) possui **quadra poliesportiva coberta**…
> (…) Os materiais e equipamentos disponíveis para professores e alunos estão em perfeitas condições de uso e são condizentes com a proposta pedagógica. Acervo bibliográfico, materiais pedagógicos, materiais de Educação Física, recursos audiovisuais, computadores e impressora estão à disposição dos professores … e dos alunos.
> (…) A instituição apresenta declaração de adesão ao **Programa Brigadas Escolares**(...)
> (…) Licença **Sanitária**… com vigência de 25/10/16 a 25/10/17.

A Comissão de Verificação apresenta, às fls. 129 e 130, relação de docentes, com as habilitações específicas para ministrar as disciplinas indicadas na Matriz Curricular do Curso, com exceção da docente que ministra a disciplina de Sociologia, que é licenciada em Serviço Social.

A Chefia do NRE de Cornélio Procópio, pelo Termo de Responsabilidade, emitido em 23/11/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 137).

1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 139)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1675/17, de 28/06/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que o laboratório de Química, Física e Biologia foi desativado e reutilizado como sala de aula. No entanto, a instituição informou que possui todos os materiais e equipamentos necessários para as aulas práticas.

O relatório circunstanciado destacou, ainda, que "Desde a última renovação, a instituição passou por uma reforma geral", contudo, não especificou as reformas.

Em virtude das ressalvas referentes à infraestrutura do prédio, o processo foi convertido em diligência à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, em 20/09/17, para que, em conjunto com a instituição de ensino, informassem a este Conselho, quais adequações/reformas foram efetivadas e quais providências foram tomadas para a edificação do laboratório de Química, Física e Biologia.

O processo retornou ao CEE/PR em 11/01/18, com despacho da Seed/SEF, informando que a instituição de ensino formalizou o pedido de construção do laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia e encaminhou, à fl.150, relação das melhorias efetuadas, tais como a substituição de forros de madeira das seis salas de aula, sanitários, corredores e beiral do prédio principal; adequações nos ambientes para alunos com deficiência; pintura das salas de aula, laboratório de Informática, biblioteca e nas áreas interna e externa; ampliação, troca de janelas e construção de central de gás para a cozinha; reforma nos muros (…)

O Instituto de Desenvolvimento Educacional – Diretoria Administrativa Financeira – Coordenação de Análise e Planejamento – FUN/DPF/CAP, em 05/01/18, ratificou que se encontra no Sistema Obras On-Line a solicitação nº 3166 – protocolado nº 14.982.506-1, que trata da construção do referido laboratório. Essa solicitação está em fase de instrução documental no NRE de Cornélio Procópio/Setor de Edificações, e após o cumprimento dos trâmites necessários será inserida em programação específica para atendimento.

O corpo docente possui habilitação específica para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular do Curso, com exceção da docente que ministra a disciplina de Sociologia, que é licenciada em Serviço Social.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Certificado de Conformidade nº 1446, emitido em 27/09/17. Dispõe de Laudo da Vigilância Sanitária atualizado, com vigência até 24/11/18. (fl.151)

Desse modo, de acordo com o descrito compreende-se que a instituição de ensino não dispõe de espaço específico para o laboratório de Química, Física e Biologia, e, por este motivo, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 anos.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual José Ferreira de Mello – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de São Jerônimo da Serra, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, de 23/04/17 a 23/04/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições de infraestrutura, sanitárias e de segurança, para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária;

b) providenciar espaço específico para o laboratório de Química, Física e Biologia.

No caso da deficiência apontada não ter sido suprida até a próxima renovação do reconhecimento do curso, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento e o prazo para conclusão da obra.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

O Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio deverá designar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

PROCESSO N° 1052/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba,13 de março de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício